



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA 239/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ** torna público aos interessados, a primeira retificação do Edital de Abertura nº 239/2015 do Concurso Público 001/2015.

Art. 1º Fica **RETIFICADO** na Tabela 03, no campo taxa de inscrição para o cargo de Enfermeiro /Programa Saúde da Família, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

R\$ 90,00

Leia-se:

R\$ 110,00

Art. 2º Fica **RETIFICADO** o conteúdo programático de conhecimento específico para o cargo de Educador Físico, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Educador Físico / Programas da Secretaria de Saúde:

Leis e teorias físicas. A física presente no mundo vivencial e nos equipamentos e procedimentos tecnológicos. A Matéria em Equilíbrio e em Movimento; Grandezas físicas e medidas. Conservação do momento linear e da energia mecânica: trabalho, potência, energia cinética, forças conservativas, energia potencial gravitacional e elástica. Leis de Newton: cinemática escalar e vetorial; dinâmica dos movimentos uniforme e uniformemente variado. Equilíbrio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

corpos rígidos: momento de força, peso, centro de gravidade, forças de atrito, plano inclinado, alavancas, roldanas simples, balanças e princípio de Arquimedes. Interação elétrica: corrente elétrica, leis de Ohm, energia e potência elétrica, voltímetro e amperímetro. NASF.

Leia –se:

Educador Físico / Programas da Secretaria de Saúde:

Referenciais teóricos sobre a Atividade Física com base na fisiologia do exercício, princípios do treinamento e aspectos metodológicos da atividade física aplicada a situações especiais (criança, idosos, gestantes e doenças crônicas não transmissíveis. Cinesiologia e Cine antropometria. Análise de dados em atividade física e saúde; Saúde Coletiva e Atividade Física, Metodologia do Treinamento Desportivo, Esporte adaptado, Prescrição de Exercício Físico para Saúde, Diretrizes Gerais para prescrição de exercício e orientação de atividades físicas. Práticas Integrativas e Complementares.

Art. 3º Fica ACRESCENTADO no ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, os conteúdos programáticos de conhecimentos específicos para os cargos de Farmacêutico e Enfermeiro:

FARMACÊUTICO

Farmacocinética, Farmacodinâmica, Receptores e modos de ação. Classes, modos de ação, toxicidade, relação estrutura atividade, efeitos adversos e interações medicamentosas de fármacos que atuam no(a): Sistema Nervoso Autônomo, Sistema Nervoso Central, sistema cardiovascular e renal, sistema endócrino, terapia antimicrobiana e antiparasitária. Boas práticas de produção, controle de qualidade, distribuição, dispensação de medicamentos e legislação pertinente. Controle de Qualidade de Medicamentos: Análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Qualificação de Equipamentos e Instrumentos. Validação de Processos e Métodos Analíticos. Legislação pertinente. Bromatologia e Tecnologia de Alimentos: composição química dos alimentos, suas propriedades nutricionais e funcionais; Análise e controle de qualidade de alimentos; Tecnologia de alimentos industrializados; Métodos de conservação; Fiscalização realizada por órgãos competentes. Deontologia e Legislação Farmacêutica: Legislação pertinente ao exercício profissional do Farmacêutico; código de Ética do profissional Farmacêutico; Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Federal nº 6390, de 23 de setembro de 1976. Lei Federal nº 8.027, de 12 de abril de 1990 - Código de Ética dos Servidores Públicos.

ENFERMEIRO: Atendimento pré-hospitalar (suporte avançado de vida). Atendimento pré-hospitalar na parada cardiorespiratória. Atendimento a múltiplas vítimas - pré -hospitalar (suporte avançado de vida). Ambulância e equipamentos de suporte avançado de vida no atendimento pré- hospitalar. Intoxicações agudas. Atendimento a múltiplas vítimas. Prevenção do trauma. Biomecânica do trauma. Avaliação e atendimento inicial às emergências. Alterações metabólicas. Alterações Circulatórias. Controle de vias aéreas e ventilação. Trauma torácico. Choque e reposição volêmica. Trauma abdominal. Trauma Cranioencefálico. Trauma Raqui-medular. Trauma Músculo esquelético. Trauma Térmico. Trauma na Criança. Trauma no Idoso. Triagem, transporte. Materiais e equipamentos para sala de emergência. Queimaduras - tratamento e condutas de enfermagem. Síndrome de Abstinência do álcool condutas de enfermagem. Ética profissional. Psiquiatria condutas da enfermagem/abordagem. Calculo de medicação. Administração de drogas em urgência e emergência. Ventilação não-evasiva com pressão positiva. Ventilação mecânica. ECG - alterações básicas. Arritmias Cardíacas. Desfibrilação e cardioversão elétrica. Acidentes com animais peçonhentos - suporte básico de vida/ suporte avançado de vida.

Art. 4º Fica ACRESCENTADO no ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, a atribuição do cargo de Farmacêutico:

FARMACÊUTICO

1. Atuar em equipe multiprofissional;
2. Atuar na assistência farmacêutica ao usuário e à equipe de saúde;
3. Atuar no controle e gerência de produtos farmacêuticos e/ou relacionados à saúde, desenvolvendo atividades de planejamento, pesquisa, seleção (padronização), aquisição (planejamento /licitação /análise técnica), desenvolvimento de produtos, produção, manipulação e controle de qualidade, assim como no planejamento, na logística e no controle de armazenamento, distribuição, transporte, guarda e dispensação dos produtos farmacêuticos;
4. Desenvolver projetos terapêuticos e participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de saúde e relativas a produtos da área farmacêutica;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

5. Orientar e controlar o aviamento de receitas nas farmácias e clínicas e hospitais da municipalidade,
6. Prestar assessoramento na aquisição e estocagem de medicamentos,
7. Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários;
8. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

Art. 5º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 12 de novembro de 2015

Valter Pereira da Rocha

Prefeito Municipal

Adriana Miasaki Farinazzo

Secretária Municipal de Administração